



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR FABIO LOPES

PROJETO DE LEI Nº _/2025

VEREADOR: FÁBIO LOPES – PL

Dispõe sobre a instituição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Doença Rara (CIPDR) no Município de João Pessoa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a criação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Doença Rara (CIPDR), como instrumento de reconhecimento, identificação e acesso aos direitos e benefícios legais destinados a essa população, a qual tem por objetivo promover e facilitar o acesso das pessoas portadoras de doenças raras aos direitos e benefícios legais estabelecidos em lei.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara destina-se a:

- I – servir como documento de identificação da pessoa com doença rara;
- II – integrar políticas públicas de caráter inclusivo, social e de saúde;
- III – apoiar a visibilidade e a cidadania da população portadora de doenças raras;
- IV – assegurar acesso a benefícios, programas e direitos, inclusive aqueles correlatos aos portadores de deficiência.

Art. 3º A base de dados da Carteira poderá ser constituída a partir do Cadastro Municipal das Pessoas com Doenças Raras, já existente ou que vier a ser instituído, observadas as informações do Centro de Referência Multiprofissional do Município de João Pessoa.

Art. 4.º A forma de emissão, o local, bem como demais procedimentos administrativos, serão definidos pelo Poder Executivo, em conformidade com a



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR FABIO LOPES

lei, respeitando a competência do executivo e garantindo a eficácia do instrumento legal.

Parágrafo único. A emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara ficará condicionada à apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado, contendo o diagnóstico clínico e o respectivo Código Internacional de Doenças (CID), que comprovem a condição, podendo ser exigido outros documentos complementares.

Art. 5.º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 14 de outubro de 2025.

Fábio Napoleão Lopes

Fábio Lopes
Vereador-PL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar, no âmbito do Município de João Pessoa, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Doença Rara (CIPDR), com o propósito de facilitar o reconhecimento e o acesso dessa população a serviços, programas e benefícios legais estabelecidos em Lei.

A Carteira visa promover reconhecimento formal, identificação e inclusão social das pessoas portadoras de doenças raras, assegurando visibilidade, acesso a direitos e apoio à cidadania, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88), da igualdade (art. 5º, caput, CF/88) e da proteção social (art. 6º, CF/88).

O projeto não cria obrigações para o Executivo nem para o Município de João Pessoa, não altera a estrutura administrativa e não gera custos extraordinários, limitando-se a estabelecer instrumento legal de reconhecimento e integração das políticas públicas municipais.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR FABIO LOPES

A execução prática da Carteira — incluindo emissão, controle e atualização — será de competência do Poder Executivo, preservando a separação de poderes e respeitando a legislação federal e municipal aplicável.

Embora o Estado da Paraíba já tenha instituído a Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Doença Rara, este Projeto de Lei busca atuar de forma complementar, no âmbito do Município de João Pessoa, permitindo que a Prefeitura mantenha um cadastro local atualizado e facilite o acesso da população aos serviços e benefícios municipais voltados a esse público.

Diante disso, apresenta-se esta proposição à apreciação dos nobres pares, consolidando o compromisso do Município de João Pessoa com a inclusão, visibilidade e cidadania da população com doenças raras.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 14 de outubro de 2025.

Fábio Napoleão Lopes

Fábio Lopes
Vereador - PL